



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 1998 - R**  
de 25 de abril de 2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INFRA-ESTRUTURA URBANA, DECORRENTE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO-PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 137.480,69,00 ( Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos ), na Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura Urbana, com a criação do Programa de Trabalho: 20.602.29.1096–Programa de Apoio Tecnológico ao pescador - construção de um Pier e Instalações , e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir :

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Valor R\$
33.12-Superintendência Geral de Agricultura, pecuária e Pesca.	20.602.29.1096.– Programa de Apoio ao Tecnológico pescador.-	100% transferência, convênio Ministério Trabalho e Emprego.	4.4.90.51–Obras e Instalações.	137.480,69
			Total	137.480,69

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto da seguinte fonte de recursos:

- a) recursos transferidos do Governo Federal – Ministério do Trabalho e Emprego, por conta do Programa Trabalho e Cidadania , no valor de R\$ 137.480,69,00 ( Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) .

Art. 3º Os créditos orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 137.480,69,00 ( Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos ), conforme item I do artigo 1º desta Lei, serão utilizados na construção de um Pier e suas instalações.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2002

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA  
PREFEITO